



LEI N.º 6.432, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.004

Denomina "*Área de Ginástica ODILA CHRISPIM*" a área com aparelhos de ginástica do Parque da Cidade (Bairro Pinheirinho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Área de Ginástica ODILA CHRISPIM*" a área do Parque da Cidade (situado no Bairro Pinheirinho) dotada de aparelhos de ginástica.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/I